



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

EDITAL Nº 1/2024/IDARON-GIPOA

A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, criada pela Lei Complementar nº211, de 15/12/98, alterada pela Lei Complementar no 215, de 19/07/99, uma autarquia com personalidade jurídica de Direito Público, com autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial. Inscrita no CNPJ sob o nº 03.092.697/0001-66, torna público que, através da Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA, receberá propostas para o Credenciamento de Laboratórios para a realização de Análises Laboratoriais Oficiais em apoio ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIE/RO, no âmbito do estado de Rondônia.

O presente Edital de Credenciamento tem por finalidade, atender aos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e da Agência IDARON, ampliando de forma complementar, os laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários Credenciados ao MAPA, de acordo com legislação vigente, possibilitando que outros laboratórios possam realizar análises laboratoriais oficiais, suprindo a demanda por ensaios laboratoriais, desde que cumpram as regras deste Edital.

As propostas, bem como a documentação exigida, deverão ser entregues via e-mail: analises.gipoa@gmail.com, diretamente na Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA, sito na Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º andar. Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO ou sistema informatizado quando disponível.

A Cópia deste Edital estará disponível no site da Agência IDARON - <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/gerencia-de-inspecao/analises-laboratoriais/> e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à GIPOA através do e-mail analises.gipoa@gmail.com.

1. REGRAS GERAIS

1.1. O presente processo de credenciamento reger-se-á pela Legislação Federal que trata sobre o credenciamento de laboratórios do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA/Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários - CGAL e Legislação Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal. O edital estabelece os critérios para a execução do Credenciamento de Laboratórios para realização de análises laboratoriais oficiais em apoio ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no âmbito do Estado de Rondônia.

1.2. Os laboratórios de que trata este artigo farão parte da Rede Estadual de Laboratórios Credenciados para análises laboratoriais oficiais em apoio ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.3. Os critérios constantes deste Edital aplicam-se a qualquer laboratório, público ou privado, que realize análises ou ensaios para atender os controles oficiais da IDARON.

1.3.1. Exclui-se das regras deste Edital os laboratórios pertencentes a Rede de Laboratórios Federais da Defesa Agropecuária LFDA - MAPA.

1.3.2. Exclui-se das regras deste Edital os laboratórios credenciados na Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários - MAPA.

1.3.3. Os Laboratórios que preencham os requisitos constantes nos Itens **1.3.1.** e **1.3.2.** serão automaticamente considerados aptos a receber amostras oficiais dos estabelecimentos registrados na

Agência IDARON.

1.4. Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação e proposta de trabalho é a sua demonstração de inteiro acatamento a todas as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento, de tal modo que automaticamente assume o compromisso de exercer suas atividades em total observância às normas federais e estaduais da inspeção de produtos de origem animal.

1.5. O presente edital terá validade por prazo indeterminado, ou até que seja alterado ou revogado.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é credenciar laboratórios aptos para a realização de análises laboratoriais oficiais em produtos de origem animal, matérias-primas, insumos e água, de forma complementar aos laboratórios credenciados na Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários - MAPA, em apoio ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal no âmbito do Estado de Rondônia.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do credenciamento para a realização de Análises Laboratoriais Oficiais em produtos de origem animal, matérias-primas, insumos e água para suprir as necessidades do SIE/RO, as empresas legalmente constituídas e cujo credenciamento fundamentar-se-á em atender aos requisitos deste Edital.

3.2. É vedada a participação neste edital dos interessados que estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações e débitos com a Fazenda Estadual e Federal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

A solicitação de credenciamento deve, obrigatoriamente, ser protocolada na Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA localizada na SEDE da Agência IDARON ou enviada para o e-mail analises.gipoa@gmail.com ou sistema informatizado quando disponível, com os seguintes documentos digitalizados e assinados na seguinte ordem:

4.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1. Alvará de saúde.

4.1.2. Alvará de localização e funcionamento.

4.1.3. Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

4.1.4. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV - ART-CRMV.

4.1.5. Certificados de Registro em outros Conselhos Profissionais (caso tenham).

4.1.6. ARTs – de outros profissionais vinculados ao laboratório (caso tenham).

4.1.7. Certificado de Corpo de Bombeiros.

4.1.8. Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.1.9. Contrato Social.

4.1.10. Comprovante de endereço.

4.1.11. Documentação de acreditação junto ao INMETRO para a ABNT NBR ISO/IEC 17025 ou norma que vier a substituí-la.

4.1.12. Escopo do Laboratório junto ao INMETRO para a ABNT NBR ISO/IEC 17025 ou norma que vier a substituí-la.

4.1.13. Termo de Compromisso com o Credenciamento assinado pelo representante legal com firma reconhecida **ANEXO - I - (0045497072) - disponível no site da Agência IDARON- <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/gerencia-de-inspecao/analises-laboratoriais/>**

4.1.14. Os interessados deverão seguir os seguintes passos:

- a) Entregar a documentação na GIPOA localizada na SEDE da Agência IDARON ou enviar para o e-mail analises.gipoa@gmail.com ou sistema informatizado quando disponível.
- b) Aguardar a análise da documentação pela GIPOA/IDARON.
- c) No caso de deferimento, será emitido o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, referente à Taxa de Credenciamento de Laboratório, de acordo com a legislação vigente.
- d) Enviar o comprovante de pagamento da taxa.
- e) Aguardar a emissão do Certificado de Credenciamento de Laboratório pela GIPOA/IDARON.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO:

4.2.1. Todos os documentos deverão estar válidos na data de entrega à GIPOA/IDARON.

4.2.2. Os documentos que apresentarem dúvidas quanto a autenticidade, descrição ilegível, validade, a ausência dos mesmos e outras serão recusados e o interessado ser notificado pela GIPOA/IDARON para realizar a substituição.

4.2.3. A Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA/IDARON reserva-se ao direito de solicitar dos proponentes, em qualquer tempo, no curso do processo de credenciamento, qualquer esclarecimento sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para prestar o esclarecimento, bem como solicitar a apresentação de novos documentos para inclusão no processo.

4.2.4. Quando todas as etapas do item **4.1** estiverem cumpridas, o laboratório credenciado poderá receber amostras para a realização das análises oficiais vinculada ao SIE/RO.

4.2.5. Será dada publicidade da relação de laboratórios credenciados no site oficial da Agência IDARON - <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/gerencia-de-inspecao/analises-laboratoriais/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

5. PROPOSTA DE TRABALHO

5.1. O credenciamento destina-se a atender, de forma complementar às demandas dos controles oficiais, estabelecidos pelos Programas Oficiais do MAPA e da Agência IDARON.

5.2. O credenciamento de laboratório fundamenta-se em atender aos requisitos deste Edital.

5.3. O laboratório deve adotar métodos oficiais, normatizados ou válidos e aprovados pelo INMETRO e/ou MAPA.

5.4. O laboratório deve ter área física, pessoal, equipamentos, insumos e instalações compatíveis com o escopo do credenciamento e acreditação.

5.5. Todo o pessoal responsável ou que atua na execução das análises deve estar legalmente contratado pelo laboratório, ficando a Agência IDARON isenta de toda e qualquer responsabilização decorrente da relação de trabalho pactuada.

5.6. O laboratório credenciado deve ter procedimentos documentados para assegurar a confiabilidade e os direitos de propriedade da Agência IDARON sobre todos os dados referentes às amostras que são objeto do credenciamento.

5.7. O laboratório deve possuir política e procedimentos que evidenciem a garantia da qualidade e rastreabilidade dos resultados analíticos.

5.8. As amostras enviadas referente ao Cronograma de Análises Laboratoriais Oficiais, serão encaminhadas com Formulário Oficial específico, estabelecido pela GIPOA/IDARON **ANEXO-II – (0045497199) - disponível no site da Agência IDARON- <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/gerencia-de-inspecao/analises-laboratoriais/>**, em casos excepcionais poderá ser autorizado o uso de formulário de solicitação de análises do Laboratório Credenciado.

5.8.1. Os Formulários Oficiais contêm campos de preenchimento complementar do laboratório, que devem ser preenchidos com as informações solicitadas e encaminhados para a GIPOA/IDARON em até 24 horas após a recepção da amostra.

5.9. Todos os Relatórios de Ensaios, Laudos ou Certificados de Análises Oficiais devem ser encaminhados para a GIPOA/IDARON em até 24 horas após sua conclusão.

5.10. Os resultados obtidos pelos laboratórios poderão ser divulgados em formulários de resultados de análise já utilizados pelo laboratório, desde que atenda às necessidades e determinações da Agência IDARON e disponibilizando no referido formulário as informações sobre o produto analisado.

5.11. As amostras objetos de ensaios são amostras oficiais e, portanto, a Agência IDARON como órgão fiscalizador pode solicitar a qualquer tempo, relatórios e esclarecimentos aos credenciados a respeito das informações que se façam necessárias, visando a tomada de decisões preventivamente e corretivamente junto aos estabelecimentos para preservação da saúde pública e de outros interesses de ordem sanitária.

5.12. Os Laboratórios Credenciados, poderão subcontratar laboratórios para execução de ensaios laboratoriais desde que sua documentação atenda os itens 4.1.11. e 4.1.12.

5.13. Os laboratórios a serem subcontratados pelos laboratórios credenciados junto a GIPOA/IDARON deverão obrigatoriamente ser acreditados nos escopos nos quais serão subcontratados.

5.14. Os Laboratórios Credenciados deverão manter cadastro atualizado de todos os subcontratados, para ser encaminhado a qualquer tempo quando solicitado pela GIPOA/IDARON.

5.15. Os laboratórios Credenciados serão avaliados pela GIPOA/IDARON, para permanência no Credenciamento, por meio do recebimento dos relatórios de ensaios, laudos ou certificados de análises emitidos, das documentações solicitadas, do atendimento aos prazos estabelecidos, da renovação da acreditação pelo INMETRO/CGCRE ou através de irregularidades ou denúncias, podendo ser auditado *in loco* sempre que julgado necessário pela GIPOA/IDARON.

5.16. Os Laboratórios Credenciados só poderão receber e processar amostras, cujos parâmetros de conservação e temperatura estejam de acordo com a legislação vigente e que estejam no seu escopo de acreditação e credenciamento junto à Agência IDARON.

5.17. Os Laboratórios Credenciados deverão realizar todas as análises solicitadas no formulário de coleta e caso não as possuir, poderá subcontratar conforme normas deste Edital.

5.18. Os Laboratórios Credenciados deverão comunicar a Agência IDARON e ao estabelecimento quando não possuir ou deixar de possuir alguma das análises solicitadas em seu escopo de credenciamento, podendo realizar a subcontratação conforme as regras deste Edital.

5.19. Em casos excepcionais, quando não houver nenhum laboratório credenciado na análise solicitada, a GIPOA/IDARON irá definir o laboratório, desde que o mesmo atenda o item 4.1.11. ou laboratório com gestão da qualidade com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

5.20. O laboratório deverá ter um responsável técnico, de nível superior, registrado no respectivo conselho de classe, que responderá pelos procedimentos técnicos aplicados e resultados emitidos e na ausência do responsável técnico titular responderá o seu substituto previamente designado e que atenda aos mesmos requisitos.

5.21. O laboratório deve comunicar à Agência IDARON, no prazo de 48 horas, quaisquer fatos que impliquem na paralisação ou na suspensão de suas atividades; a mudança de endereço, a mudança de responsável técnico titular ou de seu substituto, a alteração do espaço físico ou a mudança do nome empresarial.

5.22. Os dados das amostras oficiais oriundos dos Laboratórios Credenciados pertencem a Agência IDARON e somente poderão ser utilizados para quaisquer fins mediante autorização.

5.23. O laboratório deve manter todos os registros gerados durante os ensaios das amostras, para garantir sua rastreabilidade e confidencialidade dos resultados obtidos, pelo prazo mínimo de cinco anos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Após o recebimento da documentação, a GIPOA/IDARON realizará análise documental do

proponente, concluindo:

6.1.1. Pelo credenciamento do proponente, hipótese em que expedirá a taxa anual de credenciamento de laboratório a ser paga de acordo a legislação vigente, com posterior emissão do Certificado de Credenciamento, com prazo de validade anual;

6.1.2. Pela adequação do proponente, hipótese em que concederá prazo de 30 (trinta) dias úteis para a adoção das providências que entender necessárias, findo o qual realizará uma nova análise documental;

6.1.3. Pela não adequação do proponente, hipótese em que o notificará, justificando o indeferimento do credenciamento.

6.2. Os laboratórios de empresas envolvidas com a produção ou a comercialização de produtos que são alvo de controle oficial da Agência IDARON não poderão ser credenciados para realizar análises para estes controles oficiais, em função do conflito existente.

6.3. Os laboratórios de empresas envolvidas com a assessoria técnica para estabelecimentos que são alvo de controle oficial da Agência IDARON não poderão ser credenciados para realizar análises para estes controles oficiais, em função do conflito existente.

6.4. O descumprimento dos prazos para atendimento às determinações da Agência IDARON, durante a análise do pedido de credenciamento, caracterizará desinteresse do laboratório e o consequente arquivamento do processo.

7. DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O credenciamento será temporariamente suspenso quando:

7.1.1. Por solicitação formal do laboratório;

7.1.2. Não realizar o envio de Relatórios de Ensaios ou Certificados de Análises solicitados pela Agência IDARON;

7.1.3. For identificada falha, documental ou *in loco*, que interfira no resultado da análise, em qualquer etapa de seu processamento;

7.1.4. Não manter atualizado o cadastro de RT ou seu substituto legal, junto a Agência IDARON;

7.1.5. Não manter atualizado o endereço ou alterar o espaço físico sem informar a Agência IDARON;

7.2. No caso de suspensão do credenciamento:

7.2.1. A GIPOA/IDARON irá comunicar o Laboratório, estabelecendo prazo para as correções e realizará publicação da suspensão no site da Agência IDARON <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/gerencia-de-inspecao/analises-laboratoriais/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

7.2.2. Após sanadas as irregularidades no prazo determinado, a GIPOA/IDARON, irá comunicar o Laboratório para retorno às atividades, e fará as devidas publicações.

7.3. A GIPOA/IDARON poderá realizar a suspensão parcial de laboratórios credenciados, por tempo determinado, caso constatado irregularidades descritas no item **7.1** do presente edital, até que o problema seja comprovadamente resolvido.

8. DO DESCREDENCIAMENTO:

8.1. O cancelamento do credenciamento, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa, ocorrerá quando:

8.1.1. Os requisitos técnicos ou administrativos que regem o credenciamento deixarem de ser atendidos;

8.1.2. Ficar evidenciado que o funcionamento do laboratório constitui risco para a saúde pública, saúde animal ou vegetal;

8.1.3. For identificada falsificação ou adulteração de resultados das amostras, ou, ainda, fraude de qualquer natureza.

8.1.4. For cancelada a acreditação junto ao INMETRO/CGCRE.

8.1.5. Por solicitação do laboratório, a qualquer tempo, enviando uma declaração assinada pelo representante legal com firma reconhecida, para a Sede da GIPOA/IDARON ou para o e-mail analises.gipoa@gmail.com ou sistema informatizado quando disponível, justificando tal solicitação.

8.2. No caso de cancelamento, o laboratório deverá suspender a realização das análises laboratoriais das amostras pendentes de processamento, neste caso o laboratório deverá comunicar o responsável legal do estabelecimento para realizar a devolução dos produtos em condições ideais de conservação, caso haja interesse.

8.3. Após descredenciamento, o laboratório deverá manter rastreabilidade das informações inerentes as amostras oficiais para elucidar dúvidas quando solicitado pela Agência IDARON.

8.4. Quando forem constatados erros recorrentes de emissão de relatórios de ensaio, falta de envio de relatórios solicitados, falta de atendimento as solicitações dos Veterinários Oficiais responsáveis pelos SIE's, omissão de quaisquer informações que possam comprometer as atividades da GIPOA/IDARON.

8.5. Quando o Laboratório credenciado não cumprir normas dispostas neste Edital, na legislação vigente e normas complementares da Agência IDARON.

8.6. No caso de descredenciamento realizado pela GIPOA/IDARON, o laboratório só poderá protocolar novo pedido de credenciamento após sanadas as pendências que motivaram o descredenciamento e apresentar toda a documentação conforme itens **4, 4.1 e 4.2.**

9. DO ESCOPO

9.1. Para realizar a extensão de escopo de credenciamento de um laboratório credenciado, o interessado deverá comunicar oficialmente a Agência IDARON sobre a extensão do escopo e encaminhar os documentos de acreditação para atualização do escopo do laboratório.

9.2. Para realizar a redução de escopo de credenciamento de um laboratório credenciado, o interessado deverá comunicar oficialmente a Agência IDARON sobre a redução do escopo e encaminhar os documentos de acreditação para atualização do escopo do laboratório.

10. DO CONFLITO DE INTERESSES

10.1. É vedado ao laboratório, seus proprietários, sua equipe técnica e administrativa possuírem envolvimento com atividades de representação, consultoria e assistência técnica, bem como não devem participar de entidades de classe, especialmente associações, federações, cooperativas e sindicatos, ligados à produção ou à comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, alvos dos programas e controles oficiais da Agência IDARON.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões da GIPOA/IDARON, caberá recurso administrativo por parte do Laboratório Credenciado, que deverá ser enviado para a Sede da GIPOA/IDARON ou para o e-mail analises.gipoa@gmail.com ou sistema informatizado quando disponível.

11.2. Os recursos administrativos interpostos pelos Laboratórios Credenciados, serão analisados por equipe técnica da GIPOA/IDARON.

11.3. Em última instância, constitui-se o parecer jurídico da Agência IDARON.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. A IDARON publicará o presente edital de credenciamento no site da Agência IDARON <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/editais-e-licitacoes/>, <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/gerencia-de-inspecao/analises-laboratoriais/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista dos laboratórios credenciados será publicada no site da Agência IDARON <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/gerencia-de-inspecao/analises-laboratoriais/> e no Diário Oficial do estado de Rondônia.

14. DA VALIDADE

14.1. O presente edital ficará válido por tempo indeterminado ou até sua alteração ou revogação.

14.2. A taxa de credenciamento de laboratório tem validade anual, devendo ser paga conforme legislação vigente.

14.2. O credenciamento terá prazo de validade anual, com emissão de certificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As informações complementares que se fizerem necessárias serão prestadas pela Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal – GIPOA/IDARON de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30, localizada na Av. Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira (CPA), Edifício Rio Cautário, 5º andar, CEP: 76801-470, Porto Velho/RO ou pelo e-mail: analises.gipoa@gmail.com ou por telefone: (69) 3216-5226.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 29/01/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045424593** e o código CRC **110D99B9**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0015.001337/2024-51

SEI nº 0045424593